Lei nº 1.106, de 18 de Janeiro de 1963.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 17.115,00 para pagamento de quinquênio e abôno familiar ás professôras Hilda Faria da Silva, Aparecida Candida da Silveira e Arvalina Candida de Jesus, a que fizeram jús no exercício de 1962, bem como provento do 2º turno, em Setembro, á professôra Aurora Rosa Custódia, da escóla "Noroldino de Lima," de "Bandeira".

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Janeiro de 1963.

Recime Lopes Latifo

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretario.

No imp

Registrada na mesma data. (Plastino aux.